

SANTOS -Masp 1320733-7, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); REJANE DE PADUA VIEIRA -Masp 1379606-5, ATB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA -Masp 0369166-4, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; CAMILA APARECIDA RIBEIRO -Masp 1203702-4, PEB/PEB; FABIO DE PADUA FERREIRA -Masp 1346854-1, PEB/PEB.

- SRE DE SETE LAGOAS:

ANA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA REIS -Masp 0341496-8, PEB(APOSENTADO)/PEB; IZABELLI CRISTINA ARAUJO BARBOSA -Masp 1400103-6, PEB/PEB; EULALIA BARBOSA GOU-LART -Masp 1441164-9, PEB/PROFESSOR(SANTANA DE PIRA-PAMA); KENIA PATRICIA SOUZA E SILVA -Masp 0947647-4, PEB/PEB; MARIA GERALDA CHAVES MACHADO -Masp 1231482-9, PEB/ATB; LUCINEY PEREIRA DOS SANTOS -Masp 0933398-0, PEB/PEB; JEANETH MARQUES NASCIMENTO -Masp 0812755-7, PEB/PEB; EDMAR FARIA COSTA -Masp 1000064-4, PEB/PEB.

- SRE DE TEOFILO OTONI:

SIRLEY GOMES NUNES -Masp 0566667-2, PEB/SUPERVISOR ESCOLAR (CATUJI); MARIA PEREIRA GOMES -Masp 1162190-1, PEB/PEB.

- SRE DE UBERABA:

KEILA APARECIDA REIS SOUZA -Masp 1347516-5, PEB/PRO-FESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA(UBERABA).

- SRE DE UBERLÂNDIA:

WALTER NUNES DE OLIVEIRA FILHO -Masp 1412315-2, PEB/PEB; THALES RODRIGUES NOVAES -Masp 1443993-9, PEB/PEB; MARIELLE CUSTODIO OLIVEIRA -Masp 1334491-6, ATB/PROFESSOR(TUPACIGUARA); MARCOS TAVARES FONSECA -Masp 1341792-8, PEB/PEB; IVENE VIEIRA DA SILVA PINTO -Masp 0289900-3, EEB(APOSTILA DIRETOR DE ESCOLA, EM AFAST.PREL.)/PEB; LUCIANA DA SILVA -Masp 0845793-9, ATB/PEB; GLASSIANIA VIEIRA DA SILVA SALVADOR -Masp 0956205-9, ATB/PEB; CINTHIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS -Masp 1408469-3, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; JAQUELINE MONTEIRO SABINO SQUEIRA -Masp 1336917-8, PEB/PEB; FERNANDA MARIA SILVERIO CARRIJO -Masp 117334-2, EEB/PEB.

- SRE DE VARGINHA:

ROSANA LOPES DE PAIVA -Masp 0869455-6, PEB/PEB; SONIA DE PAULA SANTOS -Masp 0646778-1, PEB/PEB; DEL-VANE DE FATIMA NOGUEIRA SILVA -Masp 1048946-6, PEB/PEB; ELAINE CAPRONI FELICIANO -Masp 1455547-8, EEB/PROFESSOR(MACHADO); VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA -Masp 0346385-8, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; ANDRE LUIZ SEVERO DA SILVA -Masp 0843470-6, PEB/PROFESSOR(CAMPANHA).

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea “d”, do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: THIAGO DELAGE CASSINE -Masp 1451495-4, CONTRATO PRO-FISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TECNICO EM ENFERMAGEM(CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAREDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCESSIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015; SANDRA HELENA TEI-XEIRA -Masp 1042354-9, PENF(ENFERMEIRO)/CONTRATO PRO-FISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCESSIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015; LUZIA MARIA DOS SANTOS -Masp 1072743-6, PENF(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRA (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCESSIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS: GABRIEL BOTELHO BRITO -Masp 1303275-0, ANALISTA UN-VERSITARIO DA SAUDE - CONT.ADM(ENFERMEIRO)/ANA-LISTAUNIVERSITARIODASAUDE-CONT.ADM(ENFERMEIRO). - Por não haver compatibilidade de horários; JULIANA GUIMARAES CANCADO -Masp 1104198-5, PES/PES. - Por não haver compatibi-lidade de horários. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCES-SIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECI-DOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO: JULIO CESAR PEREIRA ROCHA -Masp 1008519-9, PEB/EPPGG. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCESSIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- SRE METROPOLITANA C: ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA -Masp 1425497-3, PEB/ EDUCADOR INFANTIL (RIBEIRÃO DAS NEVES). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de EDUCADOR INFANTIL I - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE ARACUAÍ:

ALEXANDRA TRUHLAR RIBEIRO -Masp 1154586-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS; VALDIVIA FERREIRA DOS SANTOS -Masp 0611175-1, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ INTERVALO MÍNIMO DE QUINZE MINUTOS ENTRE JORNADA.

- SRE DE CAXAMBU:

DALTON ARAUJO GALVAO DE FRANCA -Masp 0389012-6, PEB/PEB/PROFESSOR(CRUZILIA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser a acumulação de mais de dois vencimentos ou proventos de aposentadoria referentes a cargos, funções ou empregos públicos constitucionalmente aceitos.

- SRE DE GOVERNADOR VALADARES:

ILMA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE -Masp 1201567-3, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO.

- SRE DE JUIZ DE FORA:

LILIAN THATIANE DE OLIVEIRA FONSECA -Masp 1168523-7, EEB/PROFESSOR(COLEGIO TIRADENTES PMMG)/PROFESSOR(EWBANK DA CAMARA - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES). - Por não se enquadrar nas exceções constitu-cionais permitidas. - Por não ser a acumulação de mais de dois ven-cimentos ou proventos de aposentadoria referentes a cargos, funções ou empregos públicos constitucionalmente aceitos.

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº 9881/2018, 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a atuação conjunta para o fortalecimento do ambiente de integridade no âmbito da Administração Pública estadual nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que estabelece o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista as competências expressas nos artigos 38 e 48 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o disposto no Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Adotar medidas conjuntas para o fortalecimento do ambiente de integridade no âmbito da Administração Pública estadual por meio do aprimoramento de políticas transversais e proposições normativas que se destinem à melhoria dos processos de governança, gestão de riscos, controles internos, contratações públicas e gestão de pessoas.

Parágrafo único. Entende-se por políticas transversais aquelas cujas normas e procedimentos são expedidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para cumprimento por todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

- SRE DE OURO PRETO:

IZABELLE FERREIRA SOARES ROBERTO DA SILVA -Masp 1257962-9, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

- SRE DE POUSO ALEGRE:

ROSILENE PRADO DUARTE SILVA -Masp 0896973-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S) ENTRE JORNADA.

- SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:

FRANCISCO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO -Masp 1007369-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S) E INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADA.

- SRE DE SETE LAGOAS:

DANIELE CRISTINA CORREIA -Masp 1382805-8, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO.

- SRE DE UBERLÂNDIA:

TALITA CASTRO DE OLIVEIRA -Masp 1453245-1, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO; CLODOALVES DOS SANTOS VIEIRA -Masp 1353817-8, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO.

- SRE DE VARGINHA:

ANA PAULA DAS GRACAS FERREIRA -Masp 1376774-4, PEB/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO(ALFENAS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não haver compatibilidade de horários. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011. - Outros: CARGA HORÁRIA SEMANAL EXCESSIVAMENTE LONGA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE, POR MEIO DO PARECER AGE Nº 15.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### 31 1128105 - 1

A Superintendente Central de Administração de Pessoal concede Títulos Declaratórios aos funcionários abaixo relacionados:

Nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei 9.263/86, §1º, artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00 e artigo 1º da Lei nº 14.683/03.

Secretaria de Estado de Educação.

Angela Aparecida Marques Ramos, Masp. 328.083-1, a partir de 11 de janeiro de 2000, a razão de 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Diretor de Escola, Nível 3, Grau C, da E.E. “José Elias Issa”, do município de São José da Lapa e do cargo efetivo de Professor, Nível 5, Grau A, tendo sido dele afastada. Renato Teixeira Duarte, Masp. 323.221-2, a partir de 29 de abril de 2004, a razão de 06/10 (seis décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Diretor de Escola, Nível 3, Grau C, da E.E. “Frei Afonso Maria Jorda”, do município de Aimorés e do cargo efetivo de Professor, Nível 4, Grau A, tendo sido dele afastado, considerando para este fim a contagem de tempo até 29 de fevereiro de 2004.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00, § único do artigo 4º da Lei nº 9.532 de 30 de dezembro de 1987 e §1º do artigo 1º da Lei nº 14.683/03.

Procuradoria Geral do Estado.

Inerice das Graças Braga, Masp. 348.385-6, a partir de 20 de março de 2007, a remuneração do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Código EX42-PR141, Símbolo 11/A, da Procuradoria Geral do Estado, que será somada ao vencimento do cargo efetivo, considerando ter sido afastado do cargo em comissão de Assessor II, Código MG12-PG570, Símbolo AD-12, sem ser a pedido ou por penalidade, considerando para este fim a contagem de tempo até 29 de fevereiro de 2004.

Nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00, inciso II do artigo 2º da Lei nº 9.532/87 e §1º do artigo 1º da Lei nº 14.683/03.

Secretaria de Estado de Educação.

Adelita Emilia Correia de Oliveira Alves, Masp. 379.058-1, a partir de 28 de outubro de 2008, a razão de 05/10 (cinco décimos) da gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor atribuído ao cargo em comissão de Secretário de Escola C, Código EXSEC-ED538, Símbolo QE-10, da Secretaria de Estado de Educação, consoante opção publicada a contar de 23/09/1998, considerando ter sido dele afastado.

Durvalina Rita de Jesus, Masp. 323.746-8, a partir de 23 de março de 2001, a razão de 05/10 (cinco décimos) da gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor atribuído ao cargo em comissão de Secretário de Escola B, Código EXSEB-ED767, Símbolo QE-07, da Secretaria de Estado de Educação, consoante opção publicada a contar de 07/06/1995, considerando ter sido dele afastado.

Nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00, artigo 4º da Lei nº 9.532/87, §1º do artigo 1º da Lei nº 14.683/03 e artigo 35 da Lei nº 21.333/14.

Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Ana Maria Marinho Lourenço, Masp. 382.665-8, a partir de 27 de junho de 2014, a razão de 06/10 (seis décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Coordenador C, Código CHCOC-ED123, Símbolo QE-15, e o do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, Nível 1, Grau A, ambos da Secretaria de Estado de Educação, que será somada ao vencimento do cargo efetivo, considerando ter sido afastado do referido cargo em comissão, sem ser a pedido ou por penalidade.

Superintendente Central de Administração de Pessoal

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

#### 31 1128339 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 17/07/2018, a disposição, com ônus para o cessionário da servidora Marina Malta Araújo Pessoa, MASP 752.636-1, EPPGG, à Fundação João Pinheiro- FJP, para regularizar situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010 e dos incisos II do artigo 3º e inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessação, com ônus para o cedente, da servidora Marina Malta Araújo Pessoa, MASP 752.636-1, EPPGG, à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - de 19/07/2018 a 31/12/2018.

#### WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

#### 31 1128228 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 04/06/2018 a cessação com ônus para o cedente, do servidor Itamar Melgaço de Carvalho, MASP 752.865-6, EPPGG, publicada em 16/12/2017, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPA), para regularizar situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessação, com ônus para o cedente, do servidor Itamar Melgaço de Carvalho, MASP 752.865-6, ocupante de cargo efetivo da carreira de EPPGG lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), pelo período de 06/06/2018 a 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

#### 31 1128358 - 1

Art. 2º - São objetivos da atuação conjunta:

I. Consolidar a integração institucional prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.185/2017, mediante o planejamento e a execução de atividades coordenadas no âmbito da administração pública para a promoção da integridade;

II. Expedir normas e procedimentos para implantação e funcionamento de instâncias de segunda linha de defesa – Instância de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (GIRC) – nos órgãos e entidades, na forma de instâncias ou comitês técnicos permanentes, destinados a dar suporte aos gestores nas ações de integridade;

III. Favorecer o desenho e o funcionamento de estruturas de governança compatíveis com um ambiente de integridade e de conduta ética no Estado, incentivando o compromisso público da alta administração com as práticas de integridade e melhorias nos processos decisórios;

IV. Fomentar a política de dados abertos a nível de Estado e o monitoramento e a avaliação das instâncias colegiadas de políticas públicas, estimulando que o seu funcionamento seja comprometido efetivamente com a transparência e o controle social;

V. Fomentar a adoção de medidas de prevenção à ocorrência de fraudes e irregularidades na gestão pública e garantir monitoramento contínuo das atividades, considerando, inclusive, o uso da tecnologia;

VI. Aprimorar os controles internos da gestão por meio da definição formal de novas regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações;

VII. Instituir regras para a definição clara de objetivos organizacionais, o mapeamento de cenários e o levantamento de processos críticos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VIII. Constituir as bases para a implementação efetiva da gestão orientada para riscos no âmbito do Estado;

IX. Apresentar proposta de normativo estadual voltado para a prevenção do conflito de interesses e do nepotismo na administração pública e propor medidas para efetivar sua aplicação e cumprimento;

X. Incrementar e dar transparência às regras para seleção e recrutamento, movimentação e desligamento de pessoal no âmbito do Estado e estimular a consideração de atributos éticos nas avaliações de desempenho;

XI. Disseminar conceitos e práticas sobre a conduta ética para conscientização e engajamento dos agentes públicos, da sociedade civil e dos demais stakeholders envolvidos no PMPI;

XII. Instituir procedimentos, instrumentos e mecanismos de controle interno da gestão que contribuam para um incremento contínuo da transparência e accountability nas contratações públicas;

XIII. Estimular a elaboração, implementação, revisão e atualização permanente de planos de integridade específicos nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, como previsto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 47.185/2017, e em todos os stakeholders do Estado, como fornecedores e parceiros institucionais.

Art. 3º - São objeto da atuação conjunta todas as iniciativas atinentes ao disposto no artigo 2º, especialmente o Plano de Ação constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 4º - Fica instituído grupo de trabalho (GT), composto por membros da SEPLAG e da CGE, com a finalidade de coordenar as ações previstas no artigo 3º, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito os órgãos e entidades da administração pública estadual, propor novas ações e políticas transversais e consolidar entendimentos para elaboração de normativos, em consonância com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.

§ 1º O grupo será coordenado pelas servidoras Juliana Aschar, MASP 1.228.326-3, responsável pela Superintendência Central de Integridade e Controle Social da CGE, e Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto, MASP 6.695.65-4, Assessora Chefe da ASPLAN da SEPLAG, e terá como membros:

Camila Montevechi Soares, MASP 1.393.265-2;

Luciana Cássia Nogueira, MASP 364.554-6;

Danielle Teodoro Costa Santos, MASP 1.394.375-8;

Igor Martins da Costa, MASP 1.278.141-5;

Tatiane de Jesus Silva, MASP 1.199.639-4;

Livia Colen Diniz, MASP 752.445-7;

Rafael Maia Nogueira, MASP 752.696-5;

Gustavo Henrique de Andrade, MASP 752.703-9;

§ 2º Para as ações previstas no ANEXO ÚNICO, poderão ser constituídos novos grupos de trabalho e convidados novos integrantes, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração das políticas e normativos, objetos dos grupos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.

César Cristiano de Lima  
Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão  
Eduardo Martins de Lima  
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

#### ANEXO ÚNICO – PLANO DE AÇÃO

Projeto	Objetivos	Ações	Equipes	Prazo
Campanha de Integridade	Sensibilizar agentes públicos para a importância da conduta ética individual e da integridade institucional	Publicar campanha para conscientização e engajamento dos agentes públicos que trabalham na Cidade Administrativa de Minas Gerais (já está finalizada e impressa)	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - SEGOV - Subsecretaria de Operação e Gestão da Cidade Administrativa (SEPLAG)	Novembro/ 2018
Decreto Estadual de Conflito de Interesses	Instituir marco normativo para a prevenção ao conflito de interesses no âmbito da Administração Pública estadual	- Elaboração de minuta de decreto que regulamenta situações que configuram conflito de interesses e dispõe sobre papéis e responsabilidades pela apuração, procedimentos de consulta e sanções; - Compartilhamento e validação com parceiros, como o Conselho de Ética Pública; - Publicação de norma.	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - Diretoria de Análise e supervisão Correcional da Área de Infraestrutura e Ensino (COGE/CGE) - Superintendência Central de Política de Gestão de Pessoas (SEPLAG) - Secretaria Executiva do Conselho de Ética Pública	Agosto/ 2018
M&A de Conselhos de Políticas Públicas	Fomentar o aprimoramento da atuação dos Conselhos de Políticas Públicas em aspectos de transparência e prestação de contas, fortalecendo as oportunidades de participação e do controle social	- Análise quantitativa e qualitativa de pesquisa realizada nos órgãos e entidades (já em desenvolvimento); - Elaboração de metodologia de diagnóstico e acompanhamento contínuos dos conselhos; - Criação de ferramenta e definição de estratégia conjunta de M&A dos conselhos.	- Diretoria de Fomento do Controle Social (SCICS/SGA/CGE) - Diretoria de Transparência Ativa (SCT/SGA/CGE) - Gabinete SEPLAG	Agosto/ 2018
Instâncias de Governança, Riscos e Controles Internos (GIRC)	Propor a designação formal de equipe que vai dar diretrizes específicas e coordenar as ações de integridade nos órgãos e entidades	- Pesquisa e fundamentação técnica e legal das instâncias de governança, integridade, riscos e controles internos; - Regulamentação das instâncias em âmbito estadual.	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - Auditoria-Geral (AUGE/CGE) - Subsecretaria de Gestão e Apoio às Políticas Estratégicas	Setembro/ 2018
Contratações públicas	Aprimorar os processos e instrumentos nas contratações públicas de modo a intensificar a lisura de licitações e contratos e garantir a integridade em toda a cadeia de fornecedores, com responsabilidade socioambiental e respeito à diversidade	- Pesquisa à sistematização legal das contratações públicas e aos instrumentos adotados pelo Estado; - Identificação de gargalos e oportunidades, como processos de diligência prévia (due diligence) de fornecedores, da inserção de cláusulas de vedação ao nepotismo nas contratações, da inserção de regras para garantir sustentabilidade e diversidade; - Revisão e implantação de instrumentos de integridade.	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - Auditoria-Geral (AUGE/CGE) - Subsecretaria de Gestão Logística (SEPLAG)	Outubro/ 2018
Gestão de pessoas – desligamento sustentável	Incentivar a transparência para o servidor, a integridade institucional, a sustentabilidade dos trabalhos e a prevenção ao conflito de interesses no ato de desligamento	- Revisar procedimentos adotados no desligamento de servidores; - Consolidar novo rito que contemple, por exemplo, a interrupção efetiva do acesso a informações privilegiadas; - Publicação de norma específica.	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - Auditoria Geral (AUGE/CGE) - Superintendência Central de Política de Gestão de Pessoas (SEPLAG) - Secretaria Executiva do Conselho de Ética Pública	Novembro/ 2018
Política de Dados Abertos	Instituir marco normativo para a abertura de dados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual	- Elaboração de minuta de decreto que institui política de dados abertos no âmbito do Estado; - Compartilhamento e validação com parceiros; - Plano de disseminação e cumprimento pelo público-alvo da norma e instituições relacionadas.	- Diretoria de Fomento do Controle Social (SCICS/SGA/CGE) - Diretoria de Transparência Ativa (SCT/SGA/CGE) - SEPLAG- ASCOM	Novembro/ 2018
Decreto Estadual de Prevenção ao Nepotismo	Instituir marco normativo para a prevenção ao nepotismo no âmbito da Administração Pública estadual	- Elaboração de minuta de decreto que regulamenta situações que configuram nepotismo, limites para recrutamento e contratação de parentes, consanguíneos ou relação de compadrio, procedimentos de consulta e sanções; - Compartilhamento e validação com parceiros, como o Conselho de Ética Pública; - Publicação de norma.	- Diretoria de Promoção da Integridade (SCICS/SGA/CGE) - Diretoria de Análise e Supervisão Correcional da Área de Infraestrutura e Ensino (COGE/CGE) - Superintendência Central de Política de Gestão de Pessoas (SEPLAG) - Secretaria Executiva do Conselho de Ética Pública	Fevereiro/ 2019